



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 455 DE 21 DE MAIO DE 1992

**"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS DOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

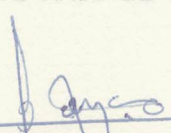
ART.1º:- OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FICAM FIXADOS DE ACORDO COM A TABELA SALARIAL
CONSTANTE DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART.2º:- FICAM REVOGADOS OS VALORES MONETÁRIOS REFERENTES AOS
DO ANEXO I, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992.

ART.3º:- ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 1992.

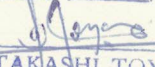
ART.4º:- FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

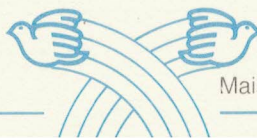
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 25 DE MAIO DE 1992

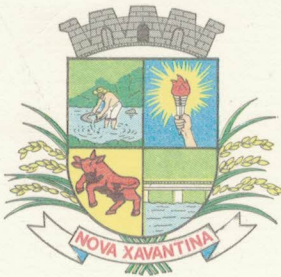

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em

01/06/92


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 455/92

ANEXO I

NÍVEL

P-1

P-2

P-3

P-4

P-5

P-6

P-7

P-8

SALÁRIO

CR\$ 230.000,00

CR\$ 245.000,00

CR\$ 265.000,00

CR\$ 285.000,00

CR\$ 310.000,00

CR\$ 340.000,00

CR\$ 460.000,00

CR\$ 805.000,00

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

